



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL – PPGCA

EDITAL Nº 10/2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE TAXAS/BOLSAS PROSUP/CAPEIS DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL - PPGCA

A **Comissão de Bolsas do PPGCA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Interno unificado de BOLSAS/TAXAS do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/CAPEIS. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser realizadas entre os **dias 17 e 21 de agosto de 2026**.

1. OBJETIVOS

Os Programas PROSUP/CAPEIS tem por objetivo apoiar discentes de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* oferecidos por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do país. Além disso, contribuir para a produção e disseminação de conhecimento técnico-científico e para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 A cota concedida a Universidade Vila Velha pelo **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP** é regulamentado por este Edital, e pela **Portaria nº 181**, de 18 de dezembro de 2012, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES disponível [aqui](#).

2.2 Regulamento Geral da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - PRPPGE da Universidade Vila Velha disponível [aqui](#).

2.3. Regulamento do PPGCA disponível [aqui](#).

2.4. Políticas de ações afirmativas disponível [aqui](#).

3. MODALIDADES

3.1 Taxa PROSUP/CAPES

- a. Concessão do pagamento de uma taxa, cujo valor será divulgado pela CAPES, que o aluno irá receber em conta bancária em seu nome e deverá repassá-la integralmente à Instituição mediante pagamento de boleto bancário. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa recebida durante o período de vigência regular do curso. Nesta modalidade o aluno deverá repassar integralmente o valor recebido pela CAPES a UVV.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos exigidos do pós-graduando para concorrer ao benefício de Taxa/Bolsa PROSUP/CAPES:

- a. Ter sido aprovado para ingresso no curso de mestrado no processo seletivo do **edital 15/2026**;
- b. Estar regularmente matriculado no referido curso da Universidade Vila Velha;
- c. Não ter sanção disciplinar e não possuir débitos de quaisquer naturezas com a Instituição;
- d. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo instaurado para concessão de Bolsa;
- e. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, no caso a Universidade Vela Velha, ou sua mantenedora;
- f. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- g. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- h. Para usufruir da Bolsa PROSUP/CAPES o aluno deverá dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação e cumprir 40h (quarenta horas) semanais;
- i. Para usufruir da Taxa PROSUP/CAPES o aluno deverá cumprir 20h (vinte horas) semanais;

5. DISPONIBILIDADE DE TAXAS/BOLSAS

5.1 Este edital disponibilizará **(01) uma taxa PROSUP/CAPES para o curso de mestrado.**

5.2 Os benefícios serão concedidos somente durante o prazo regular do curso contados a partir da matrícula do discente no PPGCA, e, até 22 meses para o curso de mestrado, sendo esse prazo improrrogável.

§1º Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Vila Velha não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

5.3 Na fase final da seleção, classificados todos os optantes aprovados nas respectivas linhas de pesquisa, havendo vagas remanescentes, estas serão remetidas para os não optantes aprovados, preservado o número de vagas inicialmente determinado.

6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o processo seletivo unificado deverão ser feitas pelo e-mail ppgca@uvv.br, mediante envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de auto pontuação de bolsas e taxas (**Anexo I**);
- b) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (**Anexo II**);
- c) Documentos comprobatórios descritos no **Anexo I** em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem do formulário de auto pontuação.

6.2. Inscrições com documentação em falta implicarão na exclusão automática do candidato do processo de avaliação.

6.3. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração dos documentos de inscrição após o seu envio.

6.4. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	17/08/2026 a 21/08/2026
Seleção	24/08/2026
Divulgação do resultado	26/08/2026
Implementação das cotas PROSUP/CAPES	Conforme calendário PROSUP/CAPES

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será realizado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Universidade Vila Velha, pela Comissão de Bolsas designada pela Comissão Coordenadora do Programa Stricto Sensu, sendo composta por:

- I. Prof. Dra. Ana Carolina Srbek Araújo - ana.araujo@uvv.br
- II. Profa. Dra. Cristiane dos Santos Honsho – cristiane.honsho@uvv.br
- III. Prof. Dr. Gabriel Augusto Marques Rossi – gabriel.rossi@uvv.br
- IV. Profa. Dra. Talita Mariana M. Raposo Ferreira - talita.raposo@uvv.br

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo deverá ser realizado dentro dos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, igualdade, transparência e publicidade.

9.2 Para a seleção dos candidatos às bolsas/taxas serão considerados os requisitos do presente edital, definidos pela Comissão de Bolsas do PPGCA e aprovados pelo Colegiado do Programa, que contemplam os itens específicos do **Anexo I e II** desde edital a destacar os critérios Curricular (produção científica, atividades científicas e técnico-profissionais e participação/organização de eventos), Disponibilidade e dedicação para cumprir a carga horária. Tais critérios visam à concessão das bolsas aos candidatos melhor classificados no processo seletivo, que demonstrem maior produtividade acadêmica, desempenho e potencial de contribuição para a excelência das pesquisas desenvolvidas no Programa, bem como disponibilidade para dedicação às atividades acadêmicas, científicas e de formação, de modo a aproveitar plenamente as oportunidades de crescimento oferecidas pela Instituição. A decisão final caberá à Comissão de Bolsas.

10. RESULTADO FINAL DE CONCESSÃO DAS TAXAS/BOLSAS

10.1 O resultado da concessão das taxas/bolsas será publicado em ordem de classificação e de acordo com as especificações deste edital.

10.2 As propostas classificadas serão relacionadas em listagem decrescente única, da qual serão convocados os beneficiários na seguinte ordem, de acordo com as especificações deste edital e da legislação da agência de fomento:

a) Taxa PROSUP/CAPES;

10.3 Os candidatos selecionados para cada benefício serão chamados a apresentar os documentos específicos complementares de cada um desses benefícios a serem informados aos contemplados.

§1º Caso o candidato melhor classificado não tenha interesse ou não atenda a qualquer um dos critérios exigidos, o benefício passará ao próximo candidato mais bem classificado no processo seletivo e, assim, sucessivamente.

§2º O benefício será concedido somente durante o prazo regular do curso, por até **22 meses** para o curso de mestrado. Depois de expirado o prazo regular, sem a conclusão do curso, o pós-graduando deverá passar a pagar os valores correspondentes à mensalidade e às taxas escolares, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços educacionais.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação do resultado da seleção será realizada na página do respectivo Programa de Pós-Graduação no site da Universidade Vila Velha conforme cronograma prevista no item 7 deste edital.

§1º Eventuais recursos à decisão da Comissão de Bolsas e Comissão Coordenadora do Programa *Stricto Sensu* deverão ser encaminhados em até 24 horas após a divulgação dos resultados, endereçadas ao e-mail ppgca@uvv.br.

12. ATRIBUIÇÕES DOS CONTEMPLADOS

12.1. São atribuições do discente beneficiário de Taxa/Bolsa PROSUP/CAPES:

a. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;

- b. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- c. Apresentar, em parceria com o orientador, de no mínimo um trabalho em Evento Científico de reconhecida tradição acadêmica de abrangência Nacional ou Internacional;
- d. Apresentar comprovante de submissão a uma revista com classificação mínima “Qualis capes A” de um artigo científico proveniente da dissertação de mestrado ou 2 artigos científicos provenientes da tese de doutorado, preferencialmente em coautoria com o orientador, antes de seu depósito para a defesa;
- e. Fazer referência à condição de beneficiário de sua respectiva Agência de Fomento concedente em toda a produção intelectual durante sua permanência no Programa, bem como a toda produção posterior à titulação que decorra dos trabalhos realizados durante os estudos de mestrado;
- f. Cumprir com os demais requisitos gerais da Portaria nº 181/2012. Disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=572#anchor> .

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos nesta chamada serão decididos preliminarmente pela Comissão de Bolsas e encaminhados para Homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ouvidas as Agências de Fomento e encaminhados para conhecimento do Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Vila Velha.

Vila Velha - ES, 17 de agosto de 2026.

Fábio Ribeiro Braga

Coordenador e Presidente da Comissão de Bolsas do PPGCA